



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ATALAIA-PR

Código 145120241584

SEGUNDA, 20 DE MAIO DE 2024

ANO VI

EDIÇÃO Nº 1451

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA

Lei Municipal Nº 1234/2017

Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Armelin Mariani

Secretaria Municipal de Administração

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Praça José Bento dos Santos, Nº 02

CEP: 87.630-000 Fone: (44) 3254-8101

Atalaia - PR

Email: contato@atalaia.pr.gov.br

Site: www.atalaia.pr.gov.br

✓ Diário Oficial Assinado Eletronicamente.

✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

✓ Imprensa oficial instituída por Lei Municipal Nº

1234 de 2017

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diario.atalaia.pr.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

145120241584

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
DECRETO Nº 0119-2024	2
PORTARIA Nº 0109-2024	3
PORTARIA Nº 0110-2024	4
PORTARIA Nº 0111-2024	5
► Licitações e Contratos	6
ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2024 - SAM 53	6
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 011-2024	7
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 011-2024	18

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

2380472400295455080

DECRETO Nº 0119/2024

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Nomear a partir de 20 de Maio de 2024, a Sra. **GIOVANNA LOPES MANZONI**, portadora do CPF Nº 085.941.659-35, RG Nº 14.380.833-5 SSP-PR, para o cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRO**, do Quadro deste Executivo Municipal.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 20 de Maio de 2024.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0109/2024

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder Férias regulamentares ao Sr. **LUCIANO SANTIAGO LEMOS**, Servidor Público Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **06/05/2024 à 04/06/2024**.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 17 de Maio de 2024.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0110/2024

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder Férias regulamentares a Sra. **ESTER FRANCHETTI LEMOS**, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **06/05/2024 à 04/06/2024**.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 17 de Maio de 2024.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0111/2024

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder Férias regulamentares ao Sr. **MIZAEL CORREIA DA SILVA**, Servidor Público Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **07/05/2024 à 05/06/2024**.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 17 de Maio de 2024.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal

ERRATA**PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024 SAM 53**

OBJETO: 1.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

OBJETO	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)
Caminhão Caçamba Basculante 6x2	1	785.000,00	180

A Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está retificando o Edital na forma que segue:

Fica alterado as seguintes redações dos itens abaixo do edital:

ONDE SE LÊ:

2.2.3. Tração - 6x2, eixo traseiro com dupla redução.

LEIA-SE:

2.2.3. Tração mínima - 6x2, eixo traseiro com ou sem dupla redução.

Fica alterada a data de abertura do certame para o dia 06 de junho de 2024. Permanecendo todas as demais condições do edital.

Prefeitura Municipal de Atalaia/PR, 20 de maio de 2024

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
 Página 1
 Data: 17/05/2024

Filtros aplicados ao relatório: Vazio

Número do processo: 0000204/2024

Número do processo:	0000204/2024	Número único: 8T3.350.2C2-20
Solicitação:	17 - SOLICITAÇÕES DIVERSAS	Número do protocolo: 6286
Número do documento:		
Requerente:	12351 - RIBEIRO VEICULOS S/A	CPF/CNPJ do requerente: 75.642.256/0001-00
Beneficiário:		CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Nº 149 - 87045-000	
Complemento:		Bairro:
Loteamento:	Condomínio:	Município: Maringá - PR
Telefone: (44) 3261-6482	Celular:	Fax:
E-mail:		Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	001.000.000 - RECEPÇÃO	
Localização atual:	001.000.000 - RECEPÇÃO	
Org. de destino:		
Protocolado por:	Maria Heloisa de Souza Granzotto	Atualmente com: Maria Heloisa de Souza Granzotto
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Não
Protocolado em:	17/05/2024 15:18	Previsto para:
Súmula:	IMPUGNAÇÃO DE EDITAL.	
Observação:		

Maria Heloisa Granzotto
 Maria Heloisa de Souza Granzotto
 (Protocolado por)

 RIBEIRO VEICULOS S/A
 (Requerente)

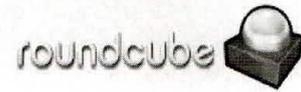
Hora: 15:18:27

Assunto **Pedido de Impugnação**

De Antonio Verillo <verillo@rivesa.com.br>

Para licitacao2@atalaia.pr.gov.br <licitacao2@atalaia.pr.gov.br>,
licitacao@atalaia.pr.gov.br <licitacao@atalaia.pr.gov.br>

Data 2024-05-15 16:31



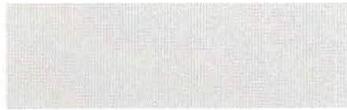
- CNH Andre G F Ribeiro (DIGITAL).pdf(~94 KB)
- Eleicao Diretoria.pdf(~1,1 MB)
- ESTATUTO SOCIAL.pdf(~1,2 MB)
- EDITAL+DE+PREGAO+ELETRONICO+N+011+-+CAMINHAO+CACA.pdf(~466 KB)
- Pedido de Impugnação.pdf(~703 KB)

Ilustríssimo Sr. Pregoeiro e Equipe de apoio.

Anexo enviamos no pedido de impugnação.

Obs.: favor desconsiderar e-mail anterior.

Atenciosamente,

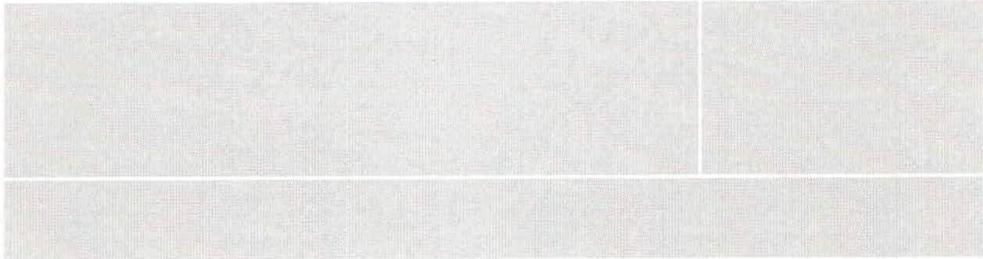


Antonio Roberto Verillo

Gerente Comercial - Ônibus e Licitação

Rivesa Corporativo (Maringá - PR)

(44) 98821-6046 | (44) 3261-6400 (6428)



2380472400295455080

RIVESA

V O L V O

**Ilustre Comissão de Licitação da
Prefeitura Municipal de Atalaia – Estado do Paraná**

Edital n.º 11/2024 – Pregão Eletrônico

Ref: Aquisição de Caminhão Caçamba Basculante

RIBEIRO VEÍCULOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.642.256/0001-00 estabelecida na Avenida Colombo, nº 199, Zona 18, na cidade de Maringá (PR), neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. André Gandolfi Feio Ribeiro, conforme determina o contrato social (doc. 01), com fundamento no art. 41, §1º da Lei n.º 8.666/93, vem, tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

I. FATOS

Em maio do corrente ano, a Prefeitura Municipal de Atalaia tornou pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, empreitada por preço global, visando a aquisição de 1 (um) Caminhão Caçamba Basculante tração 6x2 (item 1.1 do edital e 2.2.3 do Anexo VII).

Ocorre que a característica atinente à tração do veículo, a qual foi caracterizada como “Tração > 6x2, eixo traseiro com dupla velocidade” impossibilita que o Estado atinja o melhor fim pretendido, visto que a tração 6x2, eixo traseiro com dupla velocidade era utilizada apenas em veículos com baixa potência.

Esclarece-se que para veículos com aplicação em topografia acidentada ou fora de estrada, seria mais proveitoso se a tração escolhida fosse a 6x4, visto que o eixo traseiro com dupla velocidade não melhora a performance do veículo nas condições apresentadas.

Ribeiro Veículos S.A.

Maringá - PR: Av. Colombo, 199 - Zona 18 - CEP 87045-000 - Tel. (44) 3261-6400
 Cruzeiro do Oeste - PR: Rod. PR 323, 2011, Km 285 - Núcleo Cruzeiro - CEP 87400-000 - Tel. (44) 3676-8250
 Cambé - PR: Rod. Celso Garcia Cid PR 445, Km 87, s/n - Parque Industrial - CEP 86183-600 - Tel. (43) 4009-2750
 Campo Mourão - PR: Rod. BR 158, Km 222, Anel Viário Aldo Casali - CEP 87314-699 - Tel. (44) 3810-7000
 Campo Grande - MS: Av. Zilá Corrêa Machado, nº 2817 - Anel Rod. - Bairro Moreninha - CEP 79065-000 - Tel. (67) 4009-2500
 Dourados - MS: R. Marginal Leslie, 915 - Chácara Castelo I - CEP 79804-970 - Tel. (67) 2108-2450
 Três Lagoas - MS: Rod BR-158 s/n - KM 268,5 Jardim Paranapunga, CEP 79645-285 Tel. (67) 3521-1199
 Corumbá - MS: Rua Albuquerque Roque, 1331 - Maria Leite - CEP 70310-540

Uma empresa:  GRUPO RIVESA



ATENDIMENTO



LOJA ONLINE

RIVESA

V O L V O

Por esta razão, e para melhor garantir a participação de empresas que comercializem os equipamentos que melhor se adequem à realidade e à solução que se busca, pugna-se pela alteração do edital, no que se refere aos itens 1.1 do Edital (objeto) e 2.2.3 do Anexo VII (Características técnicas do objeto), em atenção ao princípio da máxima concorrência (art. 37, XXI, da CF/88).

2. PEDIDOS

Por todo o exposto, pede-se que a vertente impugnação seja recebida e acolhida, a fim de que haja: i) a suspensão/adiamento da abertura dos envelopes ; ii) a modificação dos itens 1.1 do edital (objeto) e 2.2.3 do Anexo VII (Características técnicas do objeto), a fim de que haja a remoção da característica “dupla velocidade” do Edital licitatório ou, ainda, que se a aplicação for em terrenos acidentados e fora de estrada, alterada tal descrição para “Tração > 6x4”, visto que melhor atenderia os fins esperados pelo Estado, nos moldes do art. 37, XXI, da CF.

Nestes termos, pede deferimento.

Maringá, 15 de maio de 2024.

RIBEIRO VEÍCULOS S.A.

CNPJ n.º 75.642.256/0001-00

André Gandolfi Feio Ribeiro

ANDRE
GANDOLFI FEIO
RIBEIRO:018668
73970

Assinado de forma digital por ANDRE GANDOLFI FEIO RIBEIRO:01866873970
Dados: 2024.05.15 16:27:19 -03'00'

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Docs. 01 – Contrato Social e documentos pessoais do representante legal;

Doc. 02 – Edital de licitação Pregão Eletrônico n.º 11/2024.

art. 37. (...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ribeiro Veículos S.A.

Maringá - PR: Av. Colombo, 199 - Zona 18 - CEP 87045-000 - Tel. (44) 3261-6400
Cruzeiro do Oeste - PR: Rod. PR 323, 2911, Km 285 - Núcleo Cruzeiro - CEP 87400-000 - Tel. (44) 3676-8253
Cambé - PR: Rod. Celso Garcia Cid PR 445 Km 87, s/n - Parque Industrial - CEP 86183-600 - Tel. (43) 4009-2790
Campo Mourão - PR: Rod. BR 158, Km 222, Anel Viário Aldo Casali - CEP 87314-899 - Tel. (44) 3810-7000
Campo Grande - MS: Av. Zilda Corrêa Machado, nº 2817 - Anel Rod. - Bairro Moreninha - CEP 79065-000 - Tel. (67) 4009-2500
Dourados - MS: R. Marginal Leste, 815 - Chácara Castelo I - CEP 79804-970 - Tel. (67) 2108-2450
Três Lagoas - MS: Rod BR-158 s/n - L.M 268,5 Jardim Paranapunga, CEP 79645-285 Tel. (67) 3521-1199
Corumbá - MS: Rua Albuquerque Roque, 1331 - Maria Leite - CEP 79310-640

Uma empresa:  GRUPO RIVESA



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
ANDRE GANDOLFI FEIO RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
59994310 SESP PR

CPF
018.668.739-70

DATA NASCIMENTO
12/12/1976

FILIAÇÃO
EDSON FEIO RIBEIRO
MARIA ROSA GANDOLFI RIBEIRO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00985677085

VALIDADE
29/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
20/12/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MARINGÁ, PR

DATA EMISSÃO
29/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

54155854141
PR917580719

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1979733333

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

2380472400295455080

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 33ª (TRIGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO

Ao quinze (15) dias do mês de março de 2023, às 16:00 horas, na sede da companhia, localizada na Avenida Colombo, 199, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, reuniram-se a totalidade dos membros do Conselho de Administração de RIBEIRO VEÍCULOS S/A ("Companhia"), a saber: (i) **Sr. CARLOS ALBERTO FEIO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob o regime separação obrigatória de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 000.510.215 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 348.953.379-87, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Belo Horizonte, nº 940, Apartamento 17, Bairro: Centro, CEP 86020-902; Presidente (ii) **Sr. GUILHERME GANDOLFI FEIO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.999.427-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 023.357.459-05, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Carlos Correa Borges, nº 2211, Casa 67, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Junior, CEP 87060-000; Vice Presidente (iii) **Sr. IGOR ALMEIDA FEIO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob o regime separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.014.824 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 962.783.401-78, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Luiz Gama, nº 57, Apartamento 402, Bairro: Zona 04, CEP 87014-110; Conselheiro, (iv) **Sr. ANTONIO CARLOS SENCIO PAES**, brasileiro, separado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 702.588 SSP/PR e inscrito no CIC sob nº 005.599.709-00, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Doutor Saulo Porto Virmond, 117, ap.103, Bl C, CEP 87005-090, Conselheiro, estando dispensada a convocação na forma do Parágrafo Segundo do Artigo 10 do estatuto social da Companhia. Assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. CARLOS ALBERTO FEIO RIBEIRO, Presidente do Conselho de Administração, que convidou a mim, IGOR ALMEIDA FEIO RIBEIRO, para secretário. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente declarou ser objetivo da reunião, deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **a)** eleição da diretoria da companhia com a consequente lavratura dos respectivos Termos de Posse. Passando para o **item "a"** da ordem do dia, foi deliberado por unanimidade, ratificar a indicação e reeleição da Diretoria da Companhia dos Srs.: (i) **ANDRÉ GANDOLFI FEIO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.999.431-0 SSP/PR e inscrito no CPF/ME sob nº 018.668.739-70, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Carlos Correa Borges, nº 2211, Casa 18, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Junior, CEP 87060-000, para o cargo de **Diretor Presidente**; (ii) **FRANCISCO ALMEIDA FEIO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob o regime separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.014.825 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 970.726.721-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Alvares de Azevedo, nº 349, Casa 11, Bairro: Vila do Polonês, CEP 79032-210, para o cargo de **Diretor Comercial**; (iii) **HENRIQUE GANDOLFI FEIO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob regime separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.336.951-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 059.126.589-37, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Carlos Correa Borges, nº 2211, Casa 21, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Junior, CEP 87060-000, para o cargo de **Diretor de Marketing e Desenvolvimento**. Os mandatos dos Diretores ora eleitos, serão unificados e deverão vigorar pelo prazo de 03 (três) anos ou até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2026, ou

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 33ª (TRIGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO

seja, até **31/03/2026**, data limite para que os membros do Conselho de Administração se reúnam para deliberar sobre a eleição da nova Diretoria. Os membros da Diretoria não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme declaração aposta nos respectivos Termos de Posse, conforme Anexo I e lavrados no Livro de Registro de Atas da Diretoria da Companhia. A seguir o Sr. Presidente declarou esgotados os assuntos da ordem do dia tornando livre a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou e nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a presente Reunião do Conselho de Administração, da qual foi lavrada a presente Ata que foi lida e aprovada pelos membros da mesa diretora dos trabalhos e pelos Conselheiros presentes. Assinaturas: Mesa: Carlos Alberto Feio Ribeiro - Presidente, e Igor Almeida Feio Ribeiro - Secretário; Conselheiros: Carlos Alberto Feio Ribeiro, Guilherme Gandolfi Feio Ribeiro, Igor Almeida Feio Ribeiro e Antonio Carlos Sencio Paes.

Maringá(PR), 15 de Março de 2023.

Mesa:

 CARLOS ALBERTO FEIO RIBEIRO
 Presidente

 IGOR ALMEIDA FEIO RIBEIRO
 Secretário

Conselheiros:

 CARLOS ALBERTO FEIO RIBEIRO
 Presidente

 GUILHERME GANDOLFI FEIO RIBEIRO
 Vice-Presidente

 IGOR ALMEIDA FEIO RIBEIRO

 ANTONIO CARLOS SENCIO PAES

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 33ª (TRIGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE POSSE

Tomou posse neste ato, ficando investido no cargo de membro da Diretoria da RIBEIRO VEÍCULOS S/A, sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Colombo, 199, Zona 18, CEP 87045-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.642.256/0001-00, o Sr. **ANDRÉ GANDOLFI FEIO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.999.431-0 SSP/PR e inscrito no CPF/ME sob nº 018.668.739-70, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Carlos Correa Borges, nº 2211, Casa 18, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Junior, CEP 87060-000, na qualidade de Diretor Presidente.

O Diretor Geral ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, em virtude de lei especial ou condenação criminal que o inabilite, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública, ou crime contra a propriedade, nos termos do Art. 147, Parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76.

Maringá (PR), 15 de Março de 2023.

ANDRÉ GANDOLFI FEIO RIBEIRO
Diretor Presidente

2380472400295455080

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 33ª (TRIGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE POSSE

Tomou posse neste ato, ficando investido no cargo de membro da Diretoria da RIBEIRO VEÍCULOS S/A, sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Colombo, 199, Zona 18, CEP 87045-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.642.256/0001-00, o Sr. **FRANCISCO ALMEIDA FEIO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob o regime separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.014.825 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 970.726.721-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Alvares de Azevedo, nº 349, Casa 11, Bairro: Vila do Polonês, CEP 79032-210, na qualidade de Diretor Comercial.

O Diretor Comercial ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, em virtude de lei especial ou condenação criminal que o inabilite, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública, ou crime contra a propriedade, nos termos do Art. 147, Parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76.

Maringá (PR), 15 de Março de 2023.

FRANCISCO ALMEIDA FEIO RIBEIRO
Diretor Comercial

2380472400295455080

RIBEIRO VEÍCULOS S/A
CNPJ(MF) NR. 75.642.256/0001-00
ATA DA 33ª (TRIGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE POSSE

Tomou posse neste ato, ficando investido no cargo de membro da Diretoria da RIBEIRO VEÍCULOS S/A, sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Colombo, 199, Zona 18, CEP 87045-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.642.256/0001-00, o Sr. **HENRIQUE GANDOLFI FEIO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob regime separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.336.951-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 059.126.589-37, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Carlos Correa Borges, nº 2211, Casa 21, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Junior, CEP 87060-000, na qualidade de Diretor de Marketing e Desenvolvimento.

O Diretor de Marketing e Desenvolvimento ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, em virtude de lei especial ou condenação criminal que o inabilite, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública, ou crime contra a propriedade, nos termos do Art. 147, Parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76.

Maringá (PR), 15 de Março de 2023.

HENRIQUE GANDOLFI FEIO RIBEIRO
Diretor de Marketing e Desenvolvimento



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RIBEIRO VEICULOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00559970900	ANTONIO CARLOS SENCIO PAES
01866873970	ANDRE GANDOLFI FEIO RIBEIRO
02335745905	GUILHERME GANDOLFI FEIO RIBEIRO
05912658937	HENRIQUE GANDOLFI FEIO RIBEIRO
34895337987	CARLOS ALBERTO FEIO RIBEIRO
96278340178	IGOR ALMEIDA FEIO RIBEIRO
97072672168	FRANCISCO ALMEIDA FEIO RIBEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2023 18:45 SOB Nº 20232060878.
 PROTOCOLO: 232060878 DE 23/03/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303975550. CNPJ DA SEDE: 75642256000100.
 NIRE: 41300003149. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/03/2023.
 RIBEIRO VEICULOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ATALAIA:75731018000162 em 20/05/2024 15:38

Diário Oficial 1451/2024 - Prefeitura Municipal de Atalaia-PR

Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5 - Página 17 de 21

2380472400295455080



ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DA EMPRESA RIBEIRO VEÍCULOS S.A.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

PROCESSO Nº 037/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S), CONFORME DESCRITIVO ABAIXO E DE ACORDO COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO – SAM 53.

1. **ADMISSIBILIDADE**

A empresa RIBEIRO VEÍCULOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.642.256/0001-00 estabelecida na Avenida Colombo, nº 199, Zona 18, na cidade de Maringá (PR), neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. André Gandolfi Feio Ribeiro, conforme determina o contrato social (doc. 01), vem respeitosamente perante V. S, apresentar IMPUGNAÇÃO ao edital tela.

A Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, estabelece em seu art. 164, o seguinte: Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

A data de abertura da sessão pública do certame está agendada para ocorrer no dia 21/05/2024 às 9:00hr, conforme Aviso de Licitação publicado no PNCP dia 06/05/2024. A solicitante encaminhou e-mail datado de 15/05/2024, conforme consta nos autos.

Desta forma, o pedido de impugnação ao edital da empresa RIBEIRO VEÍCULOS S.A é **tempestivo** conforme legislação em vigor.

2. **DA IMPUGNAÇÃO**

O impugnante RIBEIRO VEÍCULOS S.A contesta e solicita que a administração aprecie o pleito e retifique os requisitos mínimos do trator objeto do pregão, constante no ANEXO 07, permitindo outras espécies de tração do veículo.

Informo que a íntegra da peça estará disponível no sítio eletrônico www.atalaia.pr.gov.br (Portal da Transparência).

www.atalaia.pr.gov.br

CNPJ: 75.731.018/0001-62

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gilio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro - Atalaia - PR
CEP: 87.630-000 – Fone/Fax: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



Resumidamente, o impugnante questiona a legalidade do Edital epigrafado, no tocante à:

- O recebimento do presente com os documentos que a instruem;
- A permissão de outras espécies de tração do veículo;

3. DA ANÁLISE DO PREGOEIRO E DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Inicialmente, há de se registrar que as condições fixadas no Edital foram estabelecidas com estrita observância das disposições legais contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

O Art. 5º da referida Lei versa que, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro).

A comissão de licitação municipal decidiu acatar a impugnação em tela.

Quanto ao primeiro questionamento, informo que foi recebido a presente impugnação com os documentos que a instruem de forma tempestiva.

Quanto ao segundo questionamento, ressalta-se que a exigência formulada na especificação do caminhão caçamba basculante objeto do anexo 7 da referida licitação baseia-se nas características obtidas através orçamentos, de empresas e marcas diferentes, estando de acordo com o exigido pela legislação vigente que rege as licitações, não sendo, então, direcionada a determinadas marcas, empresas ou modelos.

Neste processo licitatório em momento algum fez-se referência a qualquer marca de caminhão, mas sim a determinação de algumas especificações e características técnicas para suprir as necessidades dos beneficiados pelo equipamento, no que tange às contratações realizadas mediante licitação, deve a Administração Pública, em observância ao disposto no O Art. 5º da referida Lei supra citada.

Destarte, dependendo do bem que se busca adquirir, pode a Administração exigir características que melhor protejam as suas necessidades, com base na conveniência e oportunidade, sem causar qualquer ofensa aos princípios da competitividade, da igualdade e da economicidade. A seleção de proposta mais vantajosa, citada no Art. 5º, reforça o poder discricionário do agente público quanto caracteriza o equipamento adequado às necessidades do serviço público.



ATALAIA

PREFEITURA MUNICIPAL

A Administração quando da elaboração do instrumento convocatório, segue uma ordem distribuída e conjugada de atos, cujo objetivo é atender de modo racional, adequado a demanda em favor do município contemplado, fato este que foi plenamente atendido no presente Pregão Eletrônico nº011/2024 da Prefeitura Municipal de Atalaia Pr, porém, para elaboração desse ato administrativo, baseamo-nos, em orçamentos com suas especificações técnicas recebidos por empresas “diferentes” do ramo, haja visto que essa administração

não conta em seu quadro de servidores pessoas capacitadas tecnicamente para julgar e exigir tais especificações.

A segurança da contratação deve ficar sempre em primeiro lugar, preservando-se supremacia do interesse público em detrimento do privado, sendo certo que os proponentes devem se adaptar às exigências da Administração e não a Administração excluir tais exigências em benefício de apenas uma Licitante.

Os licitantes são partes do processo licitatório. Não atuam como réus, mas como interessados. A eles são dadas garantias e impostos deveres que devem ser assegurados e exigidos pela Administração. Aqui os interessados são, em verdade, partes contrapostas entre si, em presença do antagonismo do proveito buscado.

Ora, licitação não se trata de adquirir qualquer objeto, mas o objeto que venha a atender às reais necessidades da Administração, pelo menor valor possível - sob pena inclusive de se perder a finalidade principal da contratação.

Ou seja, cabe a Administração exercer o juízo discricionário para gabaritar as exigências a serem estabelecidas no instrumento convocatório, de acordo com o interesse público e a Lei.

Assim, após análise dos motivos expostos, decidiu-se acatar razão à impugnante.

Defiro, portanto, a pretensão da empresa.

4. DA DECISÃO

Assim, conheço a impugnação, por tempestiva, para, no mérito, deferir provimento, nos exatos termos das razões acima expostas.

Essa Administração Municipal, tem apenas a primazia pela aquisição de produtos e contratação de serviços de acordo com a sua necessidade e de forma eficiente, não tendo em nenhum momento o objetivo de comprometer ou restringir o caráter competitivo do certame.



ATALAIA
 Prefeitura Municipal

passa a vigorar a seguinte redação do anexo 07, item 2.2.3. TRACÇÃO:

“Onde se lê”:

2.2.3. Tração	6X2, eixo traseiro com dupla redução
---------------	--------------------------------------

“Leia-se”:

2.2.3. Tração mínima	6X2, eixo traseiro com ou sem dupla redução
----------------------	---

Diante do exposto, o Pregoeiro e equipe de apoio acata a impugnação e informa que o edital referente ao Pregão Eletrônico nº11/2024, altera o dia de realização do certame para a data de 06 de junho de 2024 as 09:00 da manhã.

Prefeitura Municipal de Atalaia Pr, 20 de maio de 2024.

CARLOS HENRIQUE FERNANDES
 Pregoeiro e Presidente da Comissão de Licitação

MARCO AURELIO PEREIRA
 Membro

MARISTELA MELO MORANTE
 Membro

LIBERATIS EXCUBITOR

2380472400295455080